

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 324-PLEX 067/2021

Em 02 de 12 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 67, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do *caput* do artigo 6º da Lei n.º 6.643, de 02 de dezembro de 2019, que cria o Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 6º da Lei n.º 6.643, de 02 de dezembro de 2019, que cria o Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O bônus previsto no inciso I do artigo 3º será concedido em forma de vale e deverá ser retirado pelo produtor na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, em datas a serem agendadas através da Seção de Divisão de ICMS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 02 de dezembro de 2021.



GUSTAVO ZANATA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: ____ / ____ / ____		
Resultado da votação: Votos a favor ____		
		Abstências ____
Presidente	Votos contra ____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 72/2021-GP-ALL

Montenegro, 02 de dezembro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.

n.º 67/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 324 - PLEX 067/2021
Em 02 de 12 de 20 21

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos à deliberação dos Senhores Vereadores, projeto de lei que altera a redação do *caput* do artigo 6º da Lei n.º 6.643, de 02 de dezembro de 2019, que cria o Programa de Incentivo à Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural.

O presente projeto de Lei justifica-se em razão de que atualmente o produtor fica obrigado a se deslocar até a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural -SMDR para retirar o bônus, sendo que o valor do mesmo é calculado e entregue ao produtor na Seção de Divisão de ICMS por ocasião do censo anual.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 8695/2021.
Atenciosamente,



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: *Dja*
Em: 02/12/21, às 11:34

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br